



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2018
PROCESSO: 23205.003617/2018-13
ENQUADRAMENTO LEGAL: ART.24, INC II DA LEI Nº 8.666/93

RELATÓRIO DE DISPENSA

SETOR SOLICITANTE: Secretaria Especial de Obras - SEO

REQUISITANTE: Daniel Espig – Siape: 1940221

Com base no Pedido de Compras apresentado pelo requisitante da demanda originária do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. Objeto: Contratação serviço de reforma da carenagem do gerador instalado nos laboratórios didáticos do campus Chapecó/SC.

Item	Especificação técnica	Unid	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
1	Serviço de reforma e pintura da carenagem do gerador dos laboratórios do campus Chapecó, com troca de fechaduras, lixamento e fornecimento de material.	Serviço	1	R\$ 8.980,00	R\$ 8.980,00	01.844.572/0001-10 CHICO GERADORES LTDA - ME
TOTAL GERAL						RS 8.980,00

2. Justificativa da contratação :

2.1. Em 11/09/2018 foi emitida a portaria de Planejamento, que se encontra em anexo, motivada pela falta de condições de funcionamento do gerador conforme descrito no e-mail da Assessoria de Infraestrutura do campus, que também segue em anexo.

2.2. Uma vez que a contratação de uma reforma do gerador foi orçada inicialmente em valores maiores que R\$ 30.000,00, outras soluções foram pensadas pela equipe, que considerou o conserto do tanque de combustível através de um contrato existente e o conserto da ferrugem na carcaça que também é a estrutura que segura os componentes do gerador. Considerando que as partes da máquina encontram-se em funcionamento, uma segunda alternativa seria o lixamento da carcaça e pintura da mesma no local, o que baixou a estimativa de custos.

2.3. Como medida preventiva, será construído um abrigo para o gerador, para que este não fique a céu aberto. O projeto do abrigo já está em andamento, porém será licitado somente no ano de 2019, uma vez que não há tempo hábil para finalizar o projeto, encaminhar para a procuradoria e licitar ainda em 2018.

2.4. Sendo assim, a referida contratação se justifica tendo em visto a necessidade de adequar o gerador para que as atividades acadêmicas e equipamentos que dependem de energia contínua possam continuar ocorrendo.

3. Pesquisa de Preço: A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 05/2014 MPOG, alterada pela IN 03/2017 MPOG, foram coletados os seguintes orçamentos:

CHICO GERADORES LTDA (CNPJ: 01.844.572/0001-10)- Valor total R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais);

MT GERADORES LTDA ME (CNPJ: 23.954.891/0001-10) – Valor total R\$ 13.100,00 (Três mil e cem reais);

GRUGER GRUPOS GERADORES LTDA (CNPJ: 02.631.287/0001-83)- Valor total R\$ 31.730,00 (Trinta e um mil, setecentos e trinta reais);

4. Da justificativa escolha fornecedor: A escolha do fornecedor foi baseado no menor valor ofertado dos orçamentos anexados ao processo e na pesquisa de preços (fls. 18-20 e 30) do processo, consagrando-se como vencedora a seguinte empresa:

HICO GERADORES LTDA (CNPJ: 01.844.572/0001-10)- Valor total R\$ 8.980,00 (Oito mil novecentos e oitenta reais);

5. Da regularidade fiscal: Com relação à REGULARIDADE FISCAL, em atendimento ao que preconiza o art. 29, da Lei nº 8.666/1993, e de acordo com o que estabelece o Art. 25 da IN 03/2018 do MPOG informamos que a empresa contratada possui todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

6. Do enquadramento legal: Tendo em vista o valor da aquisição ser inferior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, limites alterados de acordo com o Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, informo que a presente aquisição será enquadrada com **Dispensa de Licitação, com base no Inc. II do Art.24 da Lei nº 8.666/93.**

7. Dos critérios de sustentabilidade: Solicita-se **no que couber**, que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a)** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b)** Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c)** Uso de produtos de limpeza e conservação que obedçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d)** Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e)** Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f)** Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g)** Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h)** Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i)** Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerosóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j)** Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 08 de outubro de 2018.

LIDIANE MARCANTE
Superintendência de Compras e Licitações